



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 1/22



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 597/2021

11 de novembro de 2021

**SUMULA:** ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DOS ÓRGÃOS SECRETARIA ESTRATÉGICA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA ESTRATÉGICA DE SAÚDE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 133.758,17, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Roberto Mitsuru Tsunokawa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.251/2020, de 10 de dezembro de 2020.

#### DECRETA

**Art. 1º** - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 133.758,17 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação**

**UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	
12.365.0010.2307 MANUTENÇÃO CRECHES					
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente					
319113: Obrigações Patronais (178).....					R\$ 33.439,54

**ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde**

**UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	
10.302.0019.2042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA					
FONTE: 303 Saude   Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente					
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (241).....					R\$ 100.318,63

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 133.758,17**

**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 133.758,17 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), proveniente da seguinte forma:

(Excesso de Arrecadação)	R\$
1.7.1.8.01.2.1.00 – Cota-Parte do IPVA – Principal	133.758,17
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>133.758,17</b>

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nP5tnV neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 2/22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

[pmdl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmdl@novalondrina.pr.gov.br)

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 3/22



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 598/2021

11 de novembro de 2021

**SUMULA:** ABRE AO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL E AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DOS ÓRGÃOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUÁRIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.550,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Roberto Mitsuru Tsunokawa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.251/2020, de 10 de dezembro de 2020.

#### DECRETA

**Art. 1º** - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**ÓRGÃO: 08000 - Secretaria de Assistência Social**

**UNIDADE: 08001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMASNL**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito Suplementar**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		VALOR
			F	D	

08.244.0025.2028 MANUTENÇÃO DO CRAS

FONTE: 1000 - Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (305).....R\$ 16.000,00

**ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**

**UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito Suplementar**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		VALOR
			F	D	

04.122.0183.2093 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

FONTE: 1000 - Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (379).....R\$ 7.550,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 23.550,00**

**Art. 2º** Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais), proveniente da seguinte forma:

(Excesso de Arrecadação)

R\$

1.7.3.8.99.1.1.01 TERMO DE ACORDO – VAGAS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS DA CASA LAR MENINO JESUS	23.550,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>23.550,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 4/22



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

[pmdl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmdl@novalondrina.pr.gov.br)

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 5/22

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

### DECRETO MUNICIPAL Nº 599/2021

11 de novembro de 2021

**SUMULA:** ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Roberto Mitsuru Tsunokawa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.251/2020, de 10 de dezembro de 2020.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**ÓRGÃO: 10000 – Instituto de Prev. dos Serv. P. do Mun. N Londrina**

**UNIDADE: 10001 – Fundo de Previdência Municipal**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
09.122.0004.0136		PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
FONTE: 040 – Regime Próprio de Previdência - Exercício Corrente			
319003: Pensões do RPPS e do Militar (2).....			R\$ 40.000,00

**ÓRGÃO: 10000 – Instituto de Prev. dos Serv. P. do Mun. N Londrina**

**UNIDADE: 10001 – Fundo de Previdência Municipal**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
09.122.0004.0137		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente			
339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (8).....			R\$ 2.000,00
339040: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (9).....			R\$ 8.000,00
			=====

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 6/22

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

ÓRGÃO: 10000 – Instituto de Prev. Dos Serv. P. do Mun. N Londrina

UNIDADE: 10001 – Fundo de Previdência Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
09.122.0004.0136		PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
FONTE: 040 – Regime Próprio de Previdência - Exercício Corrente			
319001: Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			
(1).....			R\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 10000 – Instituto de Prev. Dos Serv. P. do Mun. N Londrina

UNIDADE: 10001 – Fundo de Previdência Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
09.122.0004.0137		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente			
339030: Material de Consumo (5).....			R\$ 10.000,00
			=====
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.143/2019.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 7/22



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 600/2021

11 de novembro de 2021

SÚMULA: ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.224/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as diversas normativas fixadas em Decretos Municipais anteriores, em face do enfrentamento da Pandemia do Coronavírus – COVID-19; Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 9.224/2021, de 29 de outubro de 2021; Considerando a necessidade de uma análise permanente do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e, Considerando a diminuição do número de casos confirmados em nosso Município e o avanço da vacinação na população, que, mesmo assim, ainda não autoriza o relaxamento total das medidas restritivas, exigindo constante acompanhamento,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica **RATIFICADO**, no âmbito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, todas as medidas restritivas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, constantes dos Decretos, Portarias, Resoluções e Instruções Normativas Estaduais, em especial o **Decreto Estadual nº 9.224/2021, de 29 de outubro de 2021**, resguardadas as seguintes adequações à realidade local.

**Art. 2º.** Mantem-se a obrigatoriedade do rigoroso cumprimento das recomendações preventivas ao contágio do Coronavírus - COVID-19, constantes nos Decretos Municipais anteriores, notadamente quanto ao uso obrigatório de máscaras (cobrindo o nariz e boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida), para o trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais, além da higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%..

**Art. 3º.** Fica proibida a realização presencial de eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I – eventos com duração superior à 06 (seis) horas;

II – eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado neste Decreto, como exposições e festivais;

III – eventos em locais não autorizados para este fim;

IV – eventos que não atendam aos critérios previstos na legislação vigente.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 8/22



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

**Parágrafo Primeiro:** Os eventos realizados em espaços fechados poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 70% (setenta por cento) do previsto para o local, conforme laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

**Parágrafo Segundo:** Os eventos realizados em espaços abertos poderão ser realizados com capacidade máxima de 80% (oitenta por cento) do previsto para o local, conforme laudo de vistoria do Corpo de bombeiros.

**Parágrafo Terceiro:** Os eventos dançantes ou de outra modalidade de contato físico poderão ser realizados desde que, exclusivamente, entre membros do mesmo grupo de convívio.

**Parágrafo Quarto:** Os eventos que demandem a presença de público exclusivamente em pé, deve-se observar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os participantes.

**Parágrafo Quinto:** Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em Resoluções expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 4º.** Quanto às atividades comerciais e empresariais no âmbito do Município de Nova Londrina, estão liberadas para funcionamento, condicionadas às ações preventivas e sujeitas à vistoria prévia do Setor de Vigilância Sanitária Municipal, para efeito de comprovação, observadas as disposições abaixo, sem prejuízo de fiscalização e eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

### I) ACADEMIAS DE GINÁSTICA, PILATES, MUSCULAÇÃO, ARTES MARCIAIS, CROSSFIT, DANÇA E SIMILARES

a) liberado o funcionamento;

b) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores, especialmente quanto à higienização das mãos na entrada do estabelecimento (água e sabão ou álcool 70%).

### II) UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS ABERTOS (AO AR LIVRE)

a) liberado com restrição à aglomeração de pessoas;

b) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores, especialmente quanto à higienização das mãos na entrada do estabelecimento (água e sabão ou álcool 70%).

### III) ATIVIDADES DE GINÁSTICA E SIMILARES, EM ESPAÇOS PÚBLICOS FECHADOS (GINÁSIO DE ESPORTES, QUADRAS ESPORTIVAS, INCLUSIVE AS LOCALIZADAS EM PRAÇAS PÚBLICAS, ESTÁDIO MUNICIPAL, DENTRE OUTROS).

a) liberado com restrição à aglomeração de pessoas;

b) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores, especialmente quanto à higienização das mãos na entrada do estabelecimento (água e sabão ou álcool 70%).

### IV) EVENTOS ESPORTIVOS EM ESPAÇOS PRIVADOS (clubes recreativos, condomínios e similares)

a) liberado com restrição à aglomeração de pessoas;

b) a presença de público deve-se limitar a 70% (setenta por cento) da ocupação, garantindo-se 1,5m (um metro e meio) de distância entre cada pessoa;

2 de 4



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nP5tnV neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 9/22



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

c) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores, especialmente quanto à higienização das mãos na entrada do estabelecimento (água e sabão ou álcool 70%).

### V) RESTAURANTES

a) liberado com restrição à aglomeração de pessoas;

b) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores, especialmente quanto à higienização das mãos na entrada do estabelecimento (água e sabão ou álcool 70%).

### VI) LANCHONETES, PIZZARIAS, SORVETERIAS, CONVENIÊNCIAS, BARES E SIMILARES:

a) liberado com restrição à aglomeração de pessoas;

b) permitida a disposição em calçadas de no máximo 08 (oito) mesas, com 04 (quatro) cadeiras para cada mesa, sendo vedada a disposição em praças públicas e canteiros centrais;

c) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores, especialmente quanto à higienização das mãos na entrada do estabelecimento (água e sabão ou álcool 70%).

### VII) TRAILERS E SIMILARES

a) liberado com restrição à aglomeração de pessoas;

b) estende-se a responsabilidade do proprietário do estabelecimento por eventuais aglomerações em seu entorno, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

c) permitida a disposição em calçadas e praças públicas de no máximo 08 (oito) mesas, com 04 (quatro) cadeiras para cada mesa;

d) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores, especialmente quanto à higienização das mãos na entrada do estabelecimento (água e sabão ou álcool 70%).

### VIII) MERCADOS / SUPERMERCADOS / MINIMERCADOS / AÇOUQUES / MERCEARIAS / PADARIAS

a) liberado com restrição à aglomeração de pessoas;

b) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores, especialmente quanto à higienização das mãos na entrada do estabelecimento (água e sabão ou álcool 70%).

### IX) IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E SIMILARES

a) funcionamento liberado com até 80% (oitenta por cento) da capacidade, garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, **em todas as direções**;

b) obediência rigorosa às demais disposições da Resolução SESA nº 705/2021.

c) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores, especialmente quanto à higienização das mãos na entrada do estabelecimento (água e sabão ou álcool 70%).

### X) COMÉRCIO EM GERAL (VAREJISTA OU ATACADISTA), INCLUSIVE ATIVIDADES ACESSÓRIAS

a) liberado com restrição à aglomeração de pessoas;

b) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos Decretos Municipais anteriores, especialmente quanto à higienização das mãos na entrada do estabelecimento (água e sabão ou álcool 70%).

### XI) VELÓRIOS E FUNERAIS

a) liberado os velórios, com restrição à aglomeração de pessoas, sem limitação de horário, observando-se todas as demais recomendações preventivas.

b) mantém-se a restrição quanto aos sepultamentos até às 18 horas;

3 de 4



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nP5tnV neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 10/22



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

c) mantém-se todas as recomendações preventivas de contágio contidas nos decretos municipais anteriores, especialmente o Decreto Municipal nº 340/2021, 29 de junho de 2021, e demais recomendações contidas em normativas estaduais.

### XII) OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS E SOCIAIS

a) para os casos não tratados neste e em outros Decretos Municipais, serão passíveis de análise individualizada pelo Comitê de Gerenciamento de Crise Decorrente do Coronavírus – COVID-19 no Âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Nova Londrina.

**Art. 5º.** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores.

**Art. 7º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 11/22



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal Prefeito João Soares Fragoso

Praça da Matriz, 261 – Centro – Fone (44)3432-8500

CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

E-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL N.º 601 / 2021

11 de novembro de 2021

**Súmula:** INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.919/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina/PR, Roberto Mitsuru Tsunokawa, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto Na lei municipal nº 2.919/2017, que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Nova Londrina – PR (SISAN MUNICIPAL), integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), em consonância com a Lei Federal Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Lei Estadual Nº 16.565, de 31 de agosto de 2010,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEA MUNICIPAL, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de caráter permanente, colegiado, de assessoramento ao Prefeito Municipal, tem por objetivo propor, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN MUNICIPAL, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEA MUNICIPAL:

**I** - Propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que estejam em sintonia com as diretrizes traçadas pelos Conselhos Estadual e Nacional;

**II** - Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

**III** - Acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**IV** - Elaborar junto com a Câmara Intersetorial instrumentos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação da política e do plano de segurança alimentar e nutricional;

**V** - Propor, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**VI** - Pronunciar-se sobre os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos anualmente na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município;

**VII** - Incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nP5tnV neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 12/22



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

**Paço Municipal Prefeito João Soares Fragoso**

Praça da Matriz, 261 – Centro – Fone (44)3432-8500

CEP: 87970-000 - **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

E-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**VIII** - Estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

**IX** - Propor campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;

**X** - Apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

**XI** - Propor estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

**XII** - Organizar e implementar em colaboração com a Câmara Intersectorial as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

**XIII** - Elaborar seu regimento interno.

**Art. 3º.** O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – CONSEA MUNICIPAL será composto por representantes dos seguintes órgãos:

### **I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

- a) Secretaria Municipal de Educação
- b) Secretaria Municipal de Saúde

### **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

- a) Associação Comercial e Empresarial de Nova Londrina – ACINOL
- b) Associação dos Pequenos Produtores de Nova Londrina
- c) Sindicato Rural Patronal de nova londrina

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEA MUNICIPAL definirá seu Regulamento e Regimento Interno, em 30 (trinta) dias após sua instalação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.

2 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nP5tnV neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 13/22



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

**Paço Municipal Prefeito João Soares Fragoso**

Praça da Matriz, 261 – Centro – Fone (44)3432-8500

CEP: 87970-000 - **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

E-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL N.º 602 / 2021

11 de novembro de 2021

**Súmula:** INSTITUI A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.919/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina/PR, Sr. Roberto Mitsuru Tsunokawa, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto Na lei municipal nº 2.919/2017, que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Nova Londrina – PR (SISAN MUNICIPAL), integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), em consonância com a Lei Federal Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Lei Estadual Nº 16.565, de 31 de agosto de 2010,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A CAISAN MUNICIPAL - Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, componente do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 2.919/2017, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

**I** - Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA MUNICIPAL, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

**II** - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com ênfase na adequação do fluxo orçamentário municipal (PPA, LDO e LOA) ao planejamento físico e financeiro dos programas.

**III** - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA pelos órgãos de governo, apresentando relatórios periódicos;

**IV** - Encaminhar à apreciação do CONSEA relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nP5tnV neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 14/22



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

**Paço Municipal Prefeito João Soares Fragoso**

Praça da Matriz, 261 – Centro – Fone (44)3432-8500

CEP: 87970-000 - **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

E-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br

**V** – Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;

**VI** - Tornar públicas as informações relativas à segurança alimentar e nutricional da população;

**Art. 2º.** A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN MUNICIPAL será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação

II – Secretaria Municipal de Saúde

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 3º.** A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN MUNICIPAL) definirá seu Regulamento e Regimento Interno em 30 (trinta) dias após sua instalação.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.

2 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nP5tnV neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 15/22

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para Chamamento Público para Credenciamento – Inexigibilidade nº.008/2021 e análise dos documentos pela ordem de Credenciamento;

#### RESOLVE

I – Convocar as pessoas abaixo relacionadas, conforme classificação obtida pela ordem de Credenciamento a comparecer no Pátio de Obras da Prefeitura Municipal de Nova Londrina no dia **12 DE NOVEMBRO DE 2021, às 07:00hr**, munidos da cédula de identidade, para assumir suas funções.

II – Conforme o Anexo III do Edital de Chamamento Público, os serviços destinam-se as ações de enfrentamento no combate ao mosquito transmissor, tais como a eliminação de criadouros e a prevenção quanto à formação de ambientes e situações propícias ao desenvolvimento de focos.

III - OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO:

- Serviço de apoio aos serviços de construção de galerias para o escoamento das águas, conservação de bocas de lobo, construção e manutenção de meio-fio, pontes, bueiros, calçamentos e pavimentação, em vias, praças e demais logradouros públicos, sob a orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo acompanhada de profissional de engenharia, nos casos em que os serviços exigir.
- Limpeza de terrenos baldios e abandonados no perímetro urbano do Município, limpeza de bueiros (520 unidades apuradas), recolhimento constante de resíduos sólidos dispostos em vias e logradouros públicos, reparos e reformas de prédios públicos notadamente quanto às calhas, telhados e sistema de escoamento de águas pluviais (galerias), internas e externas.
- ações preventivas de surto endêmico tem-se podas de árvores, transporte de galhos, trituração, que se fazem essenciais para eliminação de possíveis criadouros.
- O prestador de serviços deverá disponibilizar de dedicação integral, de segunda a sexta feira, com carga horária de 8 horas diárias, obedecidos os serviços/tarefas, os locais e as quantidades solicitadas nas respectivas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

#### OPERÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME	CPF
46	LAUANE LONGO EVANGELISTA	125.687.659-33
47	JOSE AMARIO DE SOUZA	078.336.069-01
48	SIMONE MISSIAS TRINDADE DOS SANTOS	059.808.619-63

IV – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

V – Os contratados estarão vinculados exclusivamente às atribuições e coordenação direta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE NOVA LONDRINA-PR, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nP5tnV neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 16/22

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR**

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

**CONTRATADA: COFENORTE COMERCIAL DE FERRAGENS NORTE DO PARANÁ LTDA. EPP**

CNPJ nº 04.225.122/0001-37

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2020**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, MATERIAIS PARA PINTURA E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 02 (dois) meses, previsto até **05 de janeiro de 2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 295/2020, de 05 de novembro de 2020.

Nova Londrina, 01 de novembro de 2021

**MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nP5tnV neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 17/22

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR**

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

**CONTRATADA: J C FERRAGENS EIRELI LTDA. ME**

CNPJ nº 10.367.732/0001-78

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2020**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, MADEIRAS, MATERIAIS PARA PINTURA E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 02 (dois) meses, previsto até **05 de janeiro de 2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 296/2020, de 05 de novembro de 2020.

Nova Londrina, 01 de novembro de 2021

**MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nP5tnV neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 18/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGO

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

---

---

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 232/2021

**Chamamento Público/Inexigibilidade de Licitação: nº.008/2021**

**Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** com Sede Administrativa na Praça da Matriz, nº 261 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Miguel Natalino Serrano Lopes.

**CONTRATO Nº 232/2021 – LUCAS MOEWES FERREIRA**  
CPF/MF nº. 063.849.599-76

**Amparo Legal:** Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Nova Londrina, 05 de novembro de 2021.

**MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 19/22



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **LEILÃO Nº. 001/2021**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, torna público o resultado da Licitação na modalidade: **LEILÃO Nº.001/2021**, após o julgamento das ofertas dos participantes para Venda de **VEÍCULOS DECLARADOS INSERVÍVEIS** (sem condições de uso e aproveitamento), **para o serviço público**, em favor do Sr:-

DARIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº.467.570.239-20, alienando o veículo descrito no Lote nº.17 do edital, totalizando o valor de R\$. 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 20/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 289/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 145/2021

A Secretaria Estratégica de Assistência Social do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº. 145/2021 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo em favor da empresa **GUTOWSKI & KUHL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 26.583.359/0001-22, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.037/2018**, no valor total de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LIVIA BEATRIZ C. RAVACHE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código nP5tnV neste link. Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 21/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCOLO Nº. 289/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 145/2021

A Secretaria Estratégica de Assistência Social do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Lívia Beatriz C. Ravache, ratifica a Dispensa de Licitação nº 145/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso X, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2021</b>
Contratada: <b>GUTOWSKI &amp; KUHL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b> CNPJ nº. 26.583.359/0001-22
<b>OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.037/2018.</b>
VALOR: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Foro: <b>Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná</b>

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**LIVIA BEATRIZ C. RAVACHE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2142

11 de Novembro de 2021

PG. 22/22

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº.005/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que após o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, houve por bem em homologar o Credenciamento dos interessados no processo de Chamamento Público Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, com fundamento no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, para a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, OPERÁRIO, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA E MOTORISTA DE ÔNIBUS/CARGA PESADA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR**, em favor dos seguintes interessados classificados:

#### OPERÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME	CPF
46	LAUANE LONGO EVANGELISTA	125.687.659-33
47	JOSE AMARIO DE SOUZA	078.336.069-01
48	SIMONE MISSIAS TRINDADE DOS SANTOS	059.808.619-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

